



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BOLETIM DE ATUAÇÃO JURÍDICA

26ª EDIÇÃO

BRASÍLIA, 31 DE AGOSTO DE 2018



NOTÍCIAS

Adicional por serviço extraordinário em razão do período compensado devido aos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2014

04/06/2018

Em sentença, a 13ª Vara Federal de Minas Gerais determinou que os substituídos do autor recebam o adicional por serviço extraordinário, em razão do período compensado, nos jogos da Copa do Mundo de 2014, frente à comprovação da compensação.

O Sitraemg ingressou com ação coletiva contra a União a fim de ver a Ré compelida a abster-se de exigir dos servidores a compensação da carga horária reduzida em função dos jogos da Copa do Mundo 2014, visto que a compensação imposta não possui amparo legal.

Após sentença de procedência, o autor interpôs embargos de declaração, os quais restaram acolhidos, reconhecendo o direito dos substituídos do autor ao recebimento de adicional por serviço extraordinário, em razão do período compensado por alguns servidores em virtude dos jogos da Copa do Mundo de 2014, mediante a comprovação dos servidores que efetivamente fizeram a compensação.

A sentença é suscetível de reforma mediante interposição de recurso pela parte contrária.

O processo recebeu o número 0060746-21.2014.4.01.3800 e foi distribuído à 13ª Vara Federal de Minas Gerais.

Sitraemg vai ao CSJT para pleitear alteração no prazo de dispensa de relatório mensal para o pagamento da indenização de transporte

14/05/2018

A demanda objetiva o aumento do prazo ou a sua contagem em dias úteis

O Sitraemg ingressou com pedido de providências no Conselho Superior da Justiça do Trabalho para garantir, aos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais vinculados à Justiça do Trabalho, o aumento ou a contagem em dias úteis do prazo em que, se cumprirem e devolverem os mandados judiciais que lhe foram confiados, os oficiais de justiça são dispensados de apresentar relatório das diligências efetuadas, para receberem a indenização de transporte.

O prazo, previsto no § 2º do artigo 3º da Resolução CSJT nº 11/2005, é de 9 (nove) dias. Assim, solicitou-se a sua majoração para 15 (quinze) dias, em consonância com o prazo no âmbito do Processo Judicial Eletrônico (PJe), ou, ao menos, a contagem do prazo em dias úteis, conforme a legislação trabalhista, recentemente alterada.

Segundo o advogado Rudi Cassel (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), “tendo em vista que o prazo de dispensa de apresentação do relatório necessário à indenização de transporte no âmbito do PJe é de 15 (quinze) dias, deve ser majorado o prazo correspondente, previsto na Resolução CSJT nº 11/2005, para, no mínimo, também 15 (quinze) dias, respeitando-se, assim, a simetria e a isonomia no Poder Judiciário. Sucessivamente, considerando que o referido prazo de 9 (nove) dias orientou-se pela CLT (art. 721, § 2º), requer seja adotada também a previsão disposta no artigo 775 da legislação trabalhista, quanto à contagem do prazo em dias úteis”.

O processo recebeu o número 0003051-67.2018.5.90.0000 e foi distribuído à relatoria do Conselheiro Maria Auxiliadora Barros De Medeiros Rodrigues.

Sitraemg requer ingresso como interessado para atuar em processo sobre a implantação de Secretaria Única nos Juizados Especiais Federais

04/05/2018

A intervenção justifica-se pela necessidade de participação dos servidores no debate sobre o projeto

O Sitraemg pediu ingresso como interessado no processo administrativo do Conselho da Justiça Federal CJF-PRO-2017/00004, sob relatoria do Ministro Raul Araújo Filho, Corregedor-Geral da Justiça Federal, que trata da implantação de uma Secretaria Judiciária Unificada nos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal de primeiro grau, para que lhe seja facultada a manifestação e sustentação oral, por ocasião do julgamento.

A intervenção foi pleiteada devido à necessidade de ampliação deste debate e análise da viabilidade do projeto por todos os atingidos, como os próprios servidores, usuários e sindicatos locais. Ao que parece, a proposta é inadequada, tendo em vista que, dentre outros motivos expostos na manifestação, há receio de que a criação da Secretaria Única prejudique a adequada prestação jurisdicional.

Segundo o advogado Rudi Cassel (Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados), “a proposta vem sendo debatida à revelia de manifestação dos servidores atingidos, tendo em vista que a criação de uma secretaria única pode trazer prejuízos à organização dos seus trabalhos, ao se substituir toda a estrutura existente atualmente nas unidades dos Juizados”.

COLETIVAS

Dentre os serviços de consultoria prestados pelo escritório, destacam-se as seguintes solicitações da direção do sindicato, durante o período de maio a julho de 2018:

Compensação de horas: requerimentos administrativos direcionados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para que os servidores sejam liberados de qualquer compensação de horários em função da redução de expediente durante os jogos da Copa do Mundo de 2018 (junho de 2018).

Greve dos caminhoneiros: requerimento administrativo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para que sejam alteradas portarias editadas através de processo administrativo (PAD SEI n. 0010847-25.2018.4.01.8000), para que os servidores não necessitem compensar horários em razão da suspensão de expediente durante os dias da greve dos caminhoneiros (junho de 2018).

Cobrança de 13,23% (VPI) pelo TRT da 3ª Região: requerimento administrativo ao Tribunal Regional Federal do Trabalho da 3ª Região, para que fosse suspensa e, ao final, cancelada a cobrança dos valores recebidos, pelos servidores, entre as datas de 14 a 31 de março de 2016, ante a patente boa-fé no caso concreto.

EXECUÇÕES

Quintos (VPNI): Promovido o ajuizamento de 599 execuções individuais para execução do título executivo judicial decorrente da ação coletiva nº 0051848-05.2003.4.01.3800, que tramitou na 10ª VF/MG, através da qual o Sitraemg garantiu aos substituídos, com domicílio no estado de Minas Gerais, a incorporação das parcelas denominadas "quintos" decorrentes do exercício de funções e cargos de confiança até 4 de setembro de 2001, quando as referidas vantagens passaram a constituir Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI). Em oposição às execuções a União está apresentado Embargos à execução, que estão sendo julgados parcialmente procedentes apenas para estabelecer os parâmetros de cálculo (índice de correção monetária e juros de mora). Em face da sentença de parcial procedência, a União vem apresentando recurso de apelação sob a alegação de que o título executivo é inexigível em virtude da decisão do STF, de 19.03.2018, que deu provimento ao RE 638.115 (com repercussão geral reconhecida), para reconhecer como indevida a incorporação de quintos. Aguarda-se o julgamento das apelações.

IR sobre Creche: 53 execuções ajuizadas para execução do título judicial decorrente da ação coletiva nº 0018542-40.2006.4.01.3800, que tramitou na 14ª VF/MG, pela qual o Sitraemg garantiu o afastamento da incidência do imposto de renda sobre auxílio-creche e a União restou condenada à restituição dos valores indevidamente recolhidos dos servidores substituídos a este título. A União deixou de apresentar Embargos à execução para as execuções cujo crédito indicado resultou em quantia inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para estas execuções os valores já foram pagos e levantados. E, para as execuções em valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os embargos já foram julgados e os valores depositados conforme respectivas sentenças.

GAE cumulada com FC de oficial de justiça: Ajuizadas execuções individuais para execução do título decorrente da ação coletiva nº 0011472-64.2009.4.01.3800, que tramitou na 20ª VF/MG, ajuizada pelo Sitraemg e que garantiu a restituição dos valores indevidamente descontados dos oficiais de justiça a título de Contribuição Previdenciária sobre a opção pela Função Comissionada (no limite do valor equivalente ao da "GAE Fictícia" - § 3º do artigo 30 da Lei 11.416/2006). Diante da concordância da União com os valores apresentados nas execuções individuais, os valores foram depositados e levantados.

CONTENCIOSO

Durante o período de maio a julho de 2018, a equipe do contencioso do escritório analisou e processou **108** intimações para processos judiciais que tramitam em nome do sindicato e de seus filiados, assim discriminado o movimento:

Providência processual	Quantidade
Agravo em Recurso Extraordinário	1
Análise – Decisão Conforme	1
Análise – Publicação de Ata	1
Apelação	2
CR - Apelação	18
CR – Recurso Inominado	1
Embargos de Declaração	28
Julgamentos	19
Manifestação	35
Recurso Inominado	2
Total	108

INDIVIDUAIS

A equipe do escritório em Brasília realizou **344** atendimentos de associados, durante o período de maio a julho de 2018.

Foram ajuizadas ações, apresentados requerimentos, interpostos recursos administrativos e respondidas consultas. Desses casos individuais, destaca-se o seguinte:

Contagem de Tempo: Elaborada petição inicial para filiada, no sentido da contagem de tempo de serviço prestado para Empresa Pública para todos os efeitos.

Defesa em PAD: Elaborou-se defesa prévia para servidor que foi investigado por conduta ofensiva à Magistratura;

Serviço Extraordinário: Elaborado requerimento administrativo para filiado que realizou serviço extraordinário, mas não recebeu os devidos créditos de compensação;

Licença para Tratamento de Interesses Particulares: de forma a modificar o entendimento da SJMG em relação à concessão da LIP, aproveitou-se o pedido de reconsideração feito para um filiado, de forma a solicitar a adoção de eventual decisão positiva como paradigma.

Diárias: por se tratar de ausência justificada e abonada, elaborou-se requerimento para pagamento de diárias a servidora, do TRE-MG, que precisa se apresentar, em outra cidade, à junta médica oficial, para renovar sua remoção por motivo de saúde;

Devolução de Valores: Considerando que há ato normativo do TRE-MG que determine o desconto no banco de horas, antes do salário, elaborou-se recurso administrativo para filiado, ante ao desconto em seu contracheque, apesar de haver horas suficientes em seu banco de horas.

Hora especial: Elaborado requerimento administrativo requerendo horário especial à filiada para acompanhar a filha, pessoa com necessidades especiais, nos tratamentos e em suas necessidades.

Anulação de ato administrativo: foi elaborado recurso administrativo contra a, ilegal, anulação de ato realizado há mais de 5 anos pela administração.

Remoção para acompanhar cônjuge: Impetramos mandado de segurança para assegurar o direito do filiado a acompanhar sua esposa que foi deslocada para outro ponto do território nacional, assim, solicitamos a remoção para acompanhar cônjuge e sucessivamente a licença por motivo de afastamento do cônjuge com exercício provisório.

Foi apresentada defesa para os filiados em ação que questiona atos do concurso e requer sua anulação. Fundamentamos que o judiciário somente pode intervir na correção de provas de concurso quando presentes ilegalidades, não podendo dispor sobre os critérios utilizados. Fundamentamos ainda o direito dos filiados permanecerem no cargo em virtude da boa-fé e da segurança jurídica.



**CASSEL RUZZARIN
SANTOS RODRIGUES**
— ADVOGADOS —

BRASÍLIA

SAUS Quadra 5 Bloco N Salas 212 a 217, Ed. OAB - Asa
Sul, (61) 3223-0552

RIO DE JANEIRO

Av. Nilo Peçanha, 50, sala 2018, ed. Rodolpho de Paoli,
Centro, (21) 3035-6500

BELO HORIZONTE

Rua Euclides da Cunha, 14 - Prado
(31) 4501-1500

SANTA MARIA

Rua Alberto Pasqualini - 111 Sala 1.001, Ed. Arquipélago
– Centro, (55) 3028-8300



servidor.adv.br



infogreve.com.br



blogservidorlegal.com.br



portfolio.servidor.adv.br



facebook.com/servidoradv



instagram.com/servidoradv